



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 142/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprovar o Regulamento de Chamamento Público para captação de apoio à realização de eventos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, na forma do anexo

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 01 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Regulamento de Chamamento Público para captação de apoio à realização de eventos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, na forma do anexo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo normatizar e sistematizar os procedimentos para realização dos chamamentos públicos para apoio à realização de eventos nos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

I - apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos oferecem material de consumo e prestação de serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II - apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

Parágrafo único. No caso previsto por este regulamento, não será admitido repasse de recurso financeiro ao IFSP.

DO EDITAL

Art. 3º - Os chamamentos públicos deverão ser realizados por meio de editais lançados pelo próprio câmpus.

Parágrafo único. O edital do chamamento público conterà, no mínimo:

I - objeto da parceria a ser celebrada (descrição do evento, data, formas e condições de apoio, cronograma e prazo de execução);

II - condições, local e forma de apresentação das propostas;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

IV - cronograma de publicação da proposta vencedora;

V - condições para interposição de recurso;

VI - medidas de acessibilidade, de acordo com as características do objeto da parceria, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 4º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, no processo de chamada pública, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências entre os participantes.

Art. 5º - O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação à realização do evento.

Art. 6º - O edital deverá ser amplamente divulgado, bem como seu resultado final, inclusive no site oficial do câmpus, ou no site oficial do evento, e em outros meios cabíveis.

Art. 7º - É facultado ao câmpus publicar no edital os itens necessários à realização do evento, com suas especificações e quantidades determinadas.

Art. 8º - Para ter efeito, o Edital deverá ser previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFSP.

Art. 9º - É do reitor a competência para assinatura do Edital de Chamamento Público para Captação de Apoio à Realização de Evento, salvo se vigente portaria específica de delegação.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

Art. 10 - Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

I - doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, livros, copos e taças, camisetas etc.);

II - empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis etc.;

III - prestação de serviços técnicos;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

IV - cessão de locais ou dependências;

V - serviços de transporte;

VI - hospedagem e transporte para os convidados e participantes especiais do evento (conferencistas, músicos, palestrantes etc.).

VII - alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir.

Parágrafo único. Os materiais ou serviços de que trata os itens I a VII serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e aos participantes do evento.

Art. 11 - Será vedado:

I - a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

DOS DIREITOS DO APOIADOR

Art. 12 - A parceria poderá proporcionar os seguintes benefícios imediatos aos apoiadores:

I - inscrição da logomarca na mídia especializada do evento, eletrônica e impressa;

II - inscrição do nome, marca ou logotipo do patrocinador em uniformes, vestuário e utensílios utilizados durante o evento;

III - inclusão de publicações do patrocinador no encarte oficial do evento;

IV - espaço promocional no evento, em forma de estande promocional;

§ 1º O espaço de divulgação oferecido deverá passar pelo crivo da Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFSP.

§ 2º A divulgação da marca do apoiador é permitida em qualquer mídia especializada do evento, bem como em redes sociais, exceto em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFSP.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Art. 13 - Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site e/ou mídia impressa.

Art. 14 - A Comissão Organizadora do evento poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos pelo apoiador.

Art. 15 - A homologação do resultado não gera direito para o apoiador à celebração da parceria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Para a efetiva padronização do instrumento de chamada pública para captação de apoio à realização de eventos, em anexo consta o modelo de edital.

Art. 17 - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela PRX e decididos pelo reitor.

Eduardo Antonio Modena
Reitor



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

todos os participantes do evento.

2.5 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de **XXXXXXXXX XXXXXXXXX**
XXXXXXXXX XXXXXXXXX

3.2 O IFSP concederá como contrapartida ao apoio: **XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX**
XXXXXXXXX

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

3.4 Será vedado:

I - a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

III - o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o **EVENTO** até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **DIA, MÊS E ANO**.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido,



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico XXXXXXXX. O assunto do e-mail deverá ser "XXXXXXXX". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de XX Mb.

4.3 Após recebidas as propostas pela Comissão Organizadora dos eventos, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- I - XXXXXXXX.
- II – XXXXXXXX;
- III - XXXXXXXX.

4.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.6 O resultado será divulgado em DIA, MÊS E ANO no site XXXXXXXX.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso de DIA, MÊS E ANO a DIA, MÊS E ANO, por meio de XXXXXXXX.

4.6.2 O resultado final será divulgado em DIA, MÊS E ANO no site XXXXXXXX.

4.7 Após a aprovação e divulgação do resultado, o IFSP entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.8 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.9 O prazo para a interposição de recurso será de 2 dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar, por meio do endereço xxxxxx@ifsp.edu.br.

4.10 O prazo para resposta dos recursos será de até 2 dias úteis, após encerrado o prazo para interposição de recurso, e será publicado no sítio oficial do IFSP.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o **CÂMPUS**, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização dos eventos, por meio do telefone **XXXXXXXXXX** ou e-mail **XXXXXXXXXX**.

5.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora dos eventos.

XXXXXXXXXX, DIA, MÊS E ANO.

XXXXXXXXXX

Reitor



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

ANEXO - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:
PROPOSTA DO APOIO	
CONSIDERAR O TIPO DE APOIO, SERVIÇO OU MATERIAL, CONSTANTE EM EDITAL. EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO PELO E-MAIL NELE DISPOSTO.	
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES:	
A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
VENHO, ATRAVÉS DESTA, ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº XXXXX, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CÂMPUS XXXXX QUE SERÁ REALIZADO EM XXXXX.	
EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO, OU O QUE FOR COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.	
ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSP OU A SEUS PARTICIPANTES.	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE ACORDO COM ELAS.	
_____	_____
LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.